



## Governo do Estado de Rondônia GOVERNADORIA

Mensagem nº 056 Porto Velho, 16 de maio de 2006

Excelentíssimos Senhores Membros da Assembléia Legislativa:

Tenho a honra de encaminhar a Vossas Excelências, nos termos dos artigos 41 e 135 da Constituição do Estado, o incluso Projeto de Lei que solicita autorização para abertura de crédito por superávit financeiro no orçamento-programa do Estado de Rondônia para o exercício de 2006.

O referido projeto pretende dar cobertura orçamentária às despesas de capital do Executivo, até o montante de R\$ 28.246.753,00 (vinte e oito milhões, duzentos e quarenta e seis mil, setecentos e cinquenta e três reais), alocado na modalidade de aplicação da despesa constante do anexo I, que acompanha o projeto de lei em pauta.

Ressalto que os recursos necessários à suplementação ora pretendida são provenientes da reprogramação do saldo financeiro do exercício de 2005, conforme demonstrativo em anexo.

Assim sendo, busco o apoio de Vossas Excelências consoante aos mandamentos legais dispostos no § 1º, inciso I, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, tendo em vista a necessidade de reforço ao orçamento estadual, para o presente exercício com recursos até o montante citado.

Certo de ser honrado com a elevada compreensão de Vossas Excelências e, conseqüentemente, com a pronta aprovação do mencionado Projeto de Lei, requerendo, nos termos do artigo 41, da Constituição do Estado, seja adotado o Regime de Urgência, previsto no artigo 232 e seguintes, do Regimento Interno da Assembléia Legislativa, aprovado pela Resolução nº 32, de 21 de agosto de 1990, anticipo sinceros agradecimentos, subscrevendo-me com especial estima e consideração.

Atenciosamente,

  
IVO NARCISO CASSOL  
Governador

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA  
PR. 1000 - 206 - PRESIDÊNCIA  
RECEBIDO  
Em 16 / 05 / 2006  
  
ASSINATURA



**Governo do Estado de Rondônia**  
**GOVERNADORIA**

**PROJETO DE LEI                    DE 16 DE MAIO DE 2006**

**Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito por superávit financeiro até o montante de R\$ 28.246.753,00 em favor do Departamento de Estrada de Rodagem e Transporte do Estado - DER.**

**A ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DECRETA:**

**Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional por superávit financeiro, para o atendimento de despesas de capital no presente exercício até o montante de R\$ 28.246.753,00 (vinte e oito milhões, duzentos e quarenta e seis mil, setecentos e cinquenta e três reais), em favor da unidade: DEPARTAMENTO DE ESTRADA DE RODAGEM E TRANSPORTE DO ESTADO - DER.**

**Art. 2º Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior são decorrentes da reprogramação do saldo financeiro do exercício de 2005, conforme quadro demonstrativo da CIDE-RO e Inciso II, parágrafo 2º, artigo 1º da Lei nº. 10.336, 19 de dezembro de 2001.**

**Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.**

GOVERNO DO ESTADO DE RONDONIA  
SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO E COORDENACAO GERAL  
GERENCIA DE PROGRAMACAO ORCAMENTARIA

CREDITO SUPLEMENTAR		ANEXO: I , ANEXO DO PROJETO DE LEI Nº		REPROGRAMAÇÃO DE SALDO	
CODIGO	ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA DA DESPESA	F N T	VALOR	
	DEPART DE EST DE RODAGEM E TRANSP DO ESTADO				
1420.267821249.1386	INFRA-ESTRUTURA DA MALHA VIARIA	4490.0000	0229	28.246.753,00	

TOTAL 28.246.753,00





ESTADO DE RONDÔNIA  
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA

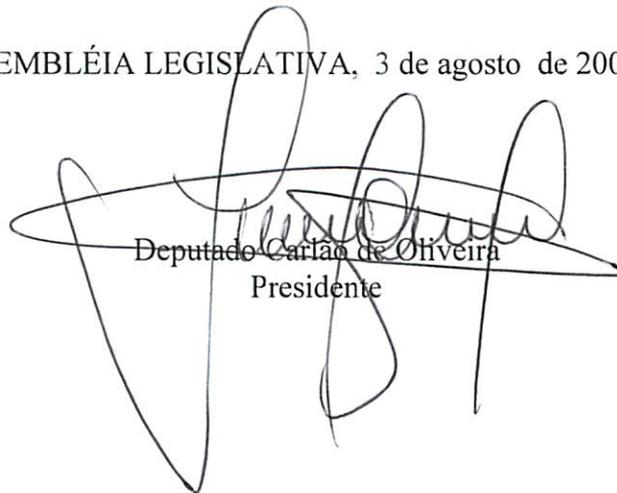
LEI nº 1663

MENSAGEM Nº 156/2006.

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR GOVERNADOR DO ESTADO.**

**O PRESIDENTE DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA** encaminha a Vossa Excelência para os fins constitucionais o incluso autógrafo do Projeto de Lei que “Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional suplementar até o montante de R\$ 28.246.753,00 em favor do Departamento de Estrada de Rodagem e Transporte do Estado – DER”.

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA, 3 de agosto de 2006.



Deputado Carlão de Oliveira  
Presidente

Governo do Estado de Rondônia  
Coordenadoria Técnico-Legislativa  
Registro nº \_\_\_\_\_  
Recebido \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ às \_\_\_\_  
Recebido por \_\_\_\_\_



**ESTADO DE RONDÔNIA  
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA**

Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional suplementar até o montante de R\$ 28.246.753,00 em favor do Departamento de Estrada de Rodagem e Transporte do Estado - DER.

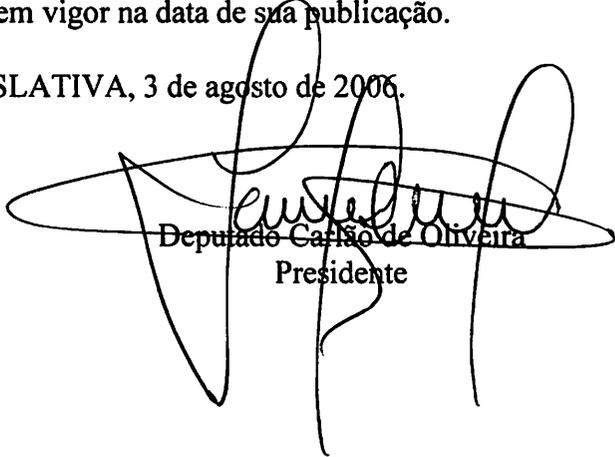
**A ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA decreta:**

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional suplementar, para o atendimento de despesas de capital no presente exercício, até o montante de R\$ 28.246.753,00 (vinte e oito milhões, duzentos e quarenta e seis mil, setecentos e cinquenta e três reais), em favor do Departamento de Estrada de Rodagem e Transporte do Estado - DER.

Art. 2º. Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior são decorrentes da reprogramação do saldo financeiro do exercício de 2005, conforme quadro demonstrativo da CIDE-RO e Inciso II, parágrafo 2º, artigo 1º da Lei nº. 10.336, de 19 de dezembro de 2001.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA, 3 de agosto de 2006.



Deputado Carlos de Oliveira  
Presidente



ESTADO DE RONDÔNIA  
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA

CRÉDITO SUPLEMENTAR		ANEXO I		REPROGRAMAÇÃO DE SALDO	
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA DA DESPESA	F N T	VALOR	
1420.267821249.1386	DEPART DE EST DE RODAGEM E TRANSP DO ESTADO INFRA-ESTRUTURA DA MALHA VIÁRIA	4490.0000	0229	28.246.753,00	

TOTAL 28.246.753,00